



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugá

Av. Honório Maciel nº 87 - Centro - CEP: 59.310-000

CNPJ (MF): 08.095.960/0001-94 - FONE: (0xx84) 3425-2208 - 3425-2592

LEI Nº 482/2006.

**EQUIPARA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AO
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DE R\$
350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

O **Prefeito Municipal de São João do Sabugá**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGÁ/RN.**, aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de abril de 2006, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de São João do Sabugá/RN., que percebiam em 31 de março de 2006, valor inferior a esse citado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de abril de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugá/RN., 04 de maio de 2006.


ELÍSIO BRITO DE MEDEIROS GALVÃO
Prefeito Municipal